

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 12 de março de 2025 • Edição 2994 • Ano XIX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 Edital de Convocação nº. 036 de 12 de março de 2025.

SERGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando os Ofícios SECULT nº 037/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, nº 187/2025/SAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, nº 0048/2025 e nº 0273/2025 SME da Secretaria Municipal de Educação os quais solicitam convocação mediante Concurso Público Municipal 01/2023 para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar Educacional e Secretário Escolar.

Resolve,

- Convocar** os candidatos relacionados no quadro "1", classificados no concurso público 01/2023, de acordo com a ordem de classificação do Edital de Homologação nº 01.02.03/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.
- O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

AGENTE ADMINISTRATIVO	
INSC.	NOME
297001544	GEOVANA PEREIRA DOS SANTOS
297010171	JAQUELINE MOREIRA BAMPPI
AGENTE ADMINISTRATIVO - PcD	
INSC.	NOME
297010317	ALINE ANSELMO DE SOUZA BANDEIRA
AUXILIAR EDUCACIONAL	
INSC.	NOME
297013049	MAIREN BEATRIZ SOUZA DA SILVA
297007171	DEUZILENE SILVA DA ROCHA
297033419	LAURA LETICIA DIAS PINTO
SECRETÁRIO ESCOLAR	
INSC.	NOME
297023653	CLAUDIA DE JESUS BEZERRA

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de março de 2025

SERGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

- Cédula de Identidade* (ou carteira de Identidade Profissional*, se for o caso) e CPF*. Para os convocados que possuem a nova Carteira de Identidade Nacional apresentar apenas a Cédula com o número de identificação*;
- 2 fotos 3x4 recente;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; *
- Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento* ou Certidão de Casamento* ou Certidão de Casamento com averbação, se houver; *
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar, até 45 anos (se do sexo masculino);*
- Comprovante de endereço atualizado;
- CPF do cônjuge;
- CPF dos filhos dependentes;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Declaração de Conformidade com Calendário Vacinal emitido pela Unidade de Saúde da sua região, para filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de conta bancária, no banco que administra a folha de salários;
- Atestado de Saúde Ocupacional ASO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município;
- Exames Médicos, conforme Anexo II;
- Declaração de não acúmulo de cargo ilegal- Anexo III;
- Declaração de acúmulo de cargo legal - Anexo IV, se for o caso;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa – Anexo V;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, último ano-calendário – Anexo VI;
- Declaração de não participação em gerência ou Administração de Empresa Privada, de Sociedade Civil ou de exercer o Comércio – Anexo VII;
- Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental – Anexo VIII;
- Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;
- Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.

I – Para todos os cargos

II – Para os cargos com profissão regulamentada

III – Para os cargos de Motoristas, Operador de Máquinas, Agente de Trânsito e os que exigem porte de CNH

- Documentos do item I;**
- Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão com probatória de registro no respectivo Conselho de Classe, inclusive registro da especialidade, se for o caso;
- Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;
- Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

- Documentos do item I;**
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;*
- Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran);
- No caso de Motorista do Transporte Escolar, apresentar Curso de Transporte Escolar.

* Documentos deverão ser autenticados em cartório ou apresentação de cópia com os originais legíveis.

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS EXIGIDOS PARA AVALIAÇÃO DE INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES E OBRIGATORIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

I – Relação de Exames e Laudos Médicos obrigatórios para todos os cargos:	<ol style="list-style-type: none"> Hemograma completo (em jejum); Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Trigerídeos); Glicemia (em jejum); Exame de Urina tipo I (E.A.S.); Gama GT (Gama Glutamil Transferase); Exame Toxicológico; Raio X do Tórax P.A e perfil com laudos correspondentes (dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente à data da avaliação médica pericial); Raio X total da coluna vertebral (P.A e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral (exceto para gestantes que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); Eletrocardiograma (E.C.G) - com Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico, definir o grau, emitido por Médico Especialista em Cardiologia; Eletroencefalograma (E.E.G) - com Mapa, Avaliação e Laudo Neurológico, emitido por Médico Especialista em Neurologia; Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por Psicólogo com registro profissional ativo; Atestado de Saúde Mental emitido por Médico Especialista em Psiquiatria; Colpocitologia Oncótica – Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos); Antígeno Prostático Específico – P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos); Exame Oftalmológico de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por Médico Especialista em Oftalmologia.
II – Para os cargos de Auxiliar de Mecânica, Borracheiro, Engenheiro Civil, Lubrificador, Mecânico, Motoristas, Operadores de Máquinas, e Topógrafo.	<ol style="list-style-type: none"> Exames relacionados no item I; Audiometria Tonal com Laudo do Fonoaudiólogo, se houver perda ou redução auditiva deverá apresentar avaliação do Médico Especialista em Otorrinolaringologia.
III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas e Cozinheiro, Cozinha Educativa, Nutricionista, Nutricionista Educacional e Padeiro.	<ol style="list-style-type: none"> Exames relacionados no item I; Reação Sorológica para Lues (V.D.R.L); Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia); Cropocultura; Exame Parasitológico de fezes (E.P.F); Bacteriológico de secreção nasofaríngea.
IV – Para os cargos de Auxiliar Educacional, Professores e Técnicos Esportivos.	<ol style="list-style-type: none"> Exames relacionados no item I; Audiometria tonal com Laudo do Fonoaudiólogo, se houver perda ou redução auditiva deverá apresentar avaliação do Médico Especialista em Otorrinolaringologista; Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e laudo emitido por Médico Especialista em Otorrinolaringologia.
V – Para o cargo de coeiro	<ol style="list-style-type: none"> Exames relacionados no item I; Espirometria; Hepatite A - Anti HAV IgG; Hepatite A - Anti HAV IgM; Hepatite B - HBsAG Antígeno Austrália; Hepatite C - anti-HCV.
VI – Para todos os cargos da área da Saúde, Assistente Social, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Psicólogo e Veterinário.	<ol style="list-style-type: none"> Exames relacionados no item I; Reação Sorológica para Lues (V.D.R.L); Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia); Hepatite A - Anti HAV IgG; Hepatite A - Anti HAV IgM; Hepatite B - HBsAG Antígeno Austrália; Hepatite C - anti-HCV.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS ILEGAL E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste – MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a de dois cargos de professor;
- a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

DECLARO para os devidos fins de direito que, exerço cargo público no Município de _____, no cargo de _____, admitido em _____, com jornada de trabalho de _____ (_____) horas semanais, lotado no _____ e fui convocado a tomar posse no cargo de _____, através do Edital de Convocação nº _____, de _____ de _____ de 2024, do Concurso nº 01/2024, com jornada de trabalho de _____ (_____) horas semanais, declarando assim que há compatibilidade de horários com os cargos supracitados, conforme previsão legal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, **QUE SEJA INACUMULÁVEL COM A CARREIRA EM QUE TOMAREI POSSE**. **DECLARO** ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, **QUE SEJA INACUMULÁVEL COM A CARREIRA EM QUE TOMAREI POSSE**. **DECLARO** ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, **QUE SEJA INACUMULÁVEL COM A CARREIRA EM QUE TOMAREI POSSE**. **DECLARO** ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Primavera do Leste – MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Primavera do Leste – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, DE SOCIEDADE CIVIL OU DE EXERCER O COMÉRCIO, EXCETO NAS POSSIBILIDADES PREVISTAS

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes:

- Posse em cargo de Concurso de
 Admissão para exercício em Cargo Comissionado de
 Admissão em Contrato Temporário de
 Bolsa de Estágio
 Atualização Cadastral referente ao cargo de

Artigo 145 da Lei nº 679 de 25.09.2001

Art. 145 Ao servidor público é proibido

X - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário;

a) Declaro sob as penas da Lei e conforme artigo 145 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que **não participo** de gerência ou administração de sociedade civil ou empresa privada personificada ou não personificada;

b) Declaro sob as penas da Lei e conforme artigo 145 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que **não exerceo o comércio**;

c) Declaro sob as penas da Lei e conforme artigo 145 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que **exerceo o comércio** na qualidade de () acionista () quotista () comanditário na(s) empresa(s) abaixo citada(s): Obs.: Informar a Identificação e CNPJ(s) da(s) empresa(s): _____

DECLARO estar ciente de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Primavera do Leste – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII
QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAUDE FISICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:		
Idade:	Sexo: () F () M	RG:
Cargo:	CPF:	

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?

() Sim () Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?

() Nunca () Nos últimos 2 anos () Nos últimos 5 anos () Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? () sim () não
Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicílio? () sim () não

Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? () Sim () Não Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

() Sim () Não () Não sei () As vezes Qual?

7) Você apresenta alguma deficiência física?

() Sim () Não () Não sei Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes?

() Sim () Não Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

() Sim () Não () Não sei Qual?

10) Você já teve "Desmaios", "Ataques", "Crises Convulsivas", "Tonturas", "Sonolência Diurna", "Insônia"?

() Sim () Não () Não sei Há quanto tempo? Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento?

() Sim () Não Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

() Sim () Não () Não sei Qual, quando e por quê?

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias?

() Sim () Não,

Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes?

() Sim () Não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você (**Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR**):

() tem dificuldade de esperar.

() age muitas vezes antes de raciocinar.

() é explosivo(a).

() come, compra e/ou joga sem muito controle.

() fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",

() não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

() passa mal diante de desafios,

() entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

() acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

() prefere ficar mais sozinho(a).

() prefere fazer atividades mais solitárias.

() sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações: _____

Eu _____ declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Primavera do Leste – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 473/2024**Edital de Convocação nº 016, de 12 de março de 2025.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0235/2025 SME da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR EDUCACIONAL, COZINHEIRO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR PEDAGOGO.

Considerando que os(as) candidatos(as) classificados(as) em 23 ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em 13 ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, em 7, 8 e 10 ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA convocados(as) pelo Edital de Convocação nº 014.473 de 24 de fevereiro de 2025 não se apresentaram para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 473/2024 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Classificação	Candidato
25	ELIZAIDE DA SILVA MOREIRA
AUXILIAR EDUCACIONAL	
Classificação	Candidato
14	EDINALVA LUCIA CORDEIRO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Classificação	Candidato
11	JOELSON BARBOSA FERNANDES
12	ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA
13	DRIELLE DE LARA SANTOS SILVA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 473.01/2043 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 473.01/2024 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 12 de março de 2025.

Carlos Laete Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luciani de Almeida Cunha
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1. Cédula de Identidade* (ou carteira de Identidade Profissional*, se for o caso) e CPF*. Para os convocados que possuem a nova Carteira de Identidade Nacional apresentar apenas a Cédula com o número de identificação;
2. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação, se houver;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
5. Certidão de Quitação Eleitoral;
6. Comprovante de endereço atualizado;
7. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar, até 45 anos (se do sexo masculino);
8. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
9. CPF do cônjuge;
10. CPF dos filhos dependentes;
11. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
12. Declaração de Conformidade com Calendário Vacinal emitido pela Unidade de Saúde da sua região, para filhos menores de 14 anos;
13. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC;
14. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
15. Comprovante de conta bancária, no banco que administra a folha de salários;
16. Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental
17. Declaração de não acúmulo de cargo ilegal ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Atestado de Saúde Ocupacional ASO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município = realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.
19. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, nos últimos 5 (cinco) anos.
20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, último ano-calendário
21. Declaração de não participação em gerência ou Administração de Empresa Privada, de Sociedade Civil ou de exercer o Comércio.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 473/2024**Edital de Convocação nº 017, de 12 de março de 2025.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0126/2025 SME da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado, dentre outros, para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e PROFESSOR PEDAGOGO.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) em 24 ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 015.473 de 24 de fevereiro de 2025 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 473/2024 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Classificação	Candidato
26	CARLA CZARNOBAY ABREU

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 473.01/2043 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 473.01/2024 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 12 de março de 2025.

Carlos Laete Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luciani de Almeida Cunha
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1. Cédula de Identidade* (ou carteira de Identidade Profissional*, se for o caso) e CPF*. Para os convocados que possuem a nova Carteira de Identidade Nacional apresentar apenas a Cédula com o número de identificação;
2. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação, se houver;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
5. Certidão de Quitação Eleitoral;
6. Comprovante de endereço atualizado;
7. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar, até 45 anos (se do sexo masculino);
8. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
9. CPF do cônjuge;
10. CPF dos filhos dependentes;
11. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
12. Declaração de Conformidade com Calendário Vacinal emitido pela Unidade de Saúde da sua região, para filhos menores de 14 anos;
13. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC;
14. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
15. Comprovante de conta bancária, no banco que administra a folha de salários;
16. Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental
17. Declaração de não acúmulo de cargo ilegal ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Atestado de Saúde Ocupacional ASO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município = realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.
19. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, nos últimos 5 (cinco) anos.
20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, último ano-calendário
21. Declaração de não participação em gerência ou Administração de Empresa Privada, de Sociedade Civil ou de exercer o Comércio.

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 021/2024**Edital de Convocação nº 12.021/2024, de 12 de março de 2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICA a convocação dos classificados do Processo de Seleção de Estagiários, objeto do Edital nº 021/2024 e suas disposições.

Considerando o Ofício nº 0133/2025/RH/SMS/SUS da Secretaria Municipal de Saúde pelo qual solicita, dentre outros, a convocação de estagiários da área de ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL.

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo de Seleção de Estagiários nº 021/2024, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

ENFERMAGEM – 06 HORAS DIÁRIAS**Classif. Inscrição Candidato**

7º	51	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA
8º	18	EDUARDA ALMEIDA FARIA
9º	50	ALESSANDRA CARLA MARQUES DE LIMA

NUTRIÇÃO – 06 HORAS DIÁRIAS**Classif. Inscrição Candidato**

1º	42	IOHANA TALENA REINISCH
----	----	------------------------

ODONTOLOGIA – 06 HORAS DIÁRIAS**Classif. Inscrição Candidato**

1º	53	ALAICE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA
2º	27	ANIELLE MORAES DO NASCIMENTO SOUZA

SERVIÇO SOCIAL – 06 HORAS DIÁRIAS**Classif. Inscrição Candidato**

1º	1	LAUDICEIA CORTONESI FERREIRA
2º	36	SILVIA KARLA DA COSTA SILVA
3º	30	CLEYTON CAMPOS DE CARVALHO

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 01.021/2024 e demais normais aplicáveis e apresentar os seguintes documentos:

1. Fotocópia da Cédula de Identidade RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Fotocópia do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
4. Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
5. Atestado de frequência da faculdade atualizado;
6. Comprovante de Endereço;
7. Carteira de trabalho (página da foto e verso da página da foto)
8. Comprovante de abertura de conta salário no Banco Bradesco.
9. Exame Admissional a ser realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, proceder agendamento junto à Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

III - Os demais candidatos classificados no Edital nº 021/2024 e suas alterações serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas para esta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do(a) convocado(a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do(a) candidato(a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).

V- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 12 de março de 2025.

Carlos Laete Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS**PORTARIA Nº 330/2.025**

“Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências”.

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 58, incisos IV e XIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020;

R E S O L V E

Artigo 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

- I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;
- II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para análise e aprovação;
- III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;
- IV - Appreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;
- V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;
- VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;
- VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Artigo 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da publicação deste ato, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

- I - **JONELMA ANTERO LOLA**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **IGELCI DE SOUZA**, como respectivo suplente;
- II – **MAIELE ANTUNES CONCOLATO**, representante da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude e **OMAR DAVID MARQUES QUEIROZ**, como respectivo suplente;
- III - **SHEILA MAYRI DA SILVA WILL**, representando a Secretaria Municipal de Educação e **SONIA MARIA DE CARVALHO**, como respectivo suplente;
- IV - **IARA DE SOUZA FERREIRA DE OLIVEIRA**, representando a Secretaria Municipal de Saúde e **MAVIANE DE FATIMA DAMITZ**, como respectivo suplente.

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pela presidenta, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§3º. O (a) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria Nº 877/2023.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 382/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 029 de 05 de fevereiro de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **HELOÍZA TAINÁ DE SOUZA**, para exercer a função de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de março de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 385/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 032 de 11 de fevereiro de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **ANA PAULA BARBOSA DA SILVA**, para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de março de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 383/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 029 de 05 de fevereiro de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **PATRICIA MARIA DA SILVEIRA**, para exercer a função de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de março de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 386/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 032 de 11 de fevereiro de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **GRÁUCIA ARAÚJO DE SALES**, para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de março de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 384/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 029 de 05 de fevereiro de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **ROBERTA TRINDADE SANTOS**, para exercer a função de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de março de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 387/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 032 de 11 de fevereiro de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **LUCINEIDE MOTA BELO**, para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de março de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA INTERNA Nº 01/2025 – CME/PVA

LUCIANE SOUZA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO – CME/PVA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.197 de 14 de setembro de 2023 que cria o Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências, e com o Regimento Interno deste Órgão,

RESOLVE

Art. 1º Designar os abaixo nomeados, para integrarem, pelo prazo de 02 (dois) meses, a Comissão Temporária 01/2025 que revisará do Art. 45 da Resolução Normativa 07/2024 que estabelece normas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos no Sistema Municipal de Ensino de Primavera:

- I. **Claudinei de Oliveira de Paula** – representante de Gestores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;
- II. **Liliane Maria Scheid Leonarczyk** – representante das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Urbana;
- III. **Luzineth Costa Oliveira** – representante da Educação Especial/NA-MEI;
- IV. **Rosa Maria Mayate** – representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP/MT) Subsele Primavera do Leste;
- V. **Rosine Ferraz Damacena Borges** – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos de Primavera do Leste (Sinspp-Leste).

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Temporária 01/2025 terão início com a realização da primeira reunião, lavrada em ata.

Parágrafo único. Na instalação dos trabalhos será escolhido um Conselheiro que irá coordenar a Comissão.

Art. 3º As competências, funções, funcionamento, impedimentos e demais atribuições dos conselheiros e disposições da Comissão Temporária 01/2025, são tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 4º A Comissão Temporária 01/2025 será desativada quando da conclusão dos trabalhos para os quais foram instituídas ou do término do prazo estipulado neste Ato que a institui, podendo ser prorrogado, mediante requerimento antecipado, com as devidas justificativas.

Art. 4º O Coordenador da Comissão Temporária 01/2025 deverá encaminhar à Presidente, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas ao final dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando suspensas as atividades nos períodos de recesso do CME/PVA.

Primavera do Leste, 28/02/2025.

LUCIANE SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA INTERNA Nº 02/2025 – CME/PVA

LUCIANE SOUZA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO – CME/PVA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.197 de 14 de setembro de 2023 que cria o Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências, e com o Regimento Interno deste Órgão,

RESOLVE

Art. 1º Designar os abaixo nomeados, para integrarem, pelo prazo de 02 (dois) meses, a Comissão Temporária 02/2025 que elaborará o Referencial para a Elaboração de Regimento Escolar das Unidades do Sistema Municipal de Ensino de Primavera do Leste:

- I. **Janete José de Brito** – representante das Escolas Municipais de Educação Infantil;
- II. **Luciane Souza de Oliveira** – representante da Secretaria Municipal de Educação/Educação Infantil;
- III. **Liliane Maria Scheid Leonarczyk** – representante das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Urbana;
- IV. **Luzineth Costa Oliveira** – representante da Educação Especial/NA-MEI;
- V. **Rosa Maria Mayate** – representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP/MT) Subsele Primavera do Leste;
- VI. **Marcelo de Souza** – representante de Gestores das Escolas Municipais/Educação Infantil.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Temporária 02/2025 terão início com a realização da primeira reunião, lavrada em ata.

Parágrafo único. Na instalação dos trabalhos será escolhido um Conselheiro que irá coordenar a Comissão.

Art. 3º As competências, funções, funcionamento, impedimentos e demais atribuições dos conselheiros e disposições da Comissão Temporária 02/2025, são tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 4º A Comissão Temporária 02/2025 será desativada quando da conclusão dos trabalhos para os quais foram instituídas ou do término do prazo estipulado neste Ato que a institui, podendo ser prorrogado, mediante requerimento antecipado, com as devidas justificativas.

Art. 4º O Coordenador da Comissão Temporária 02/2025 deverá encaminhar à Presidente, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas ao final dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando suspensas as atividades nos períodos de recesso do CME/PVA.

Primavera do Leste, 28/02/2025.

LUCIANE SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente

LICITAÇÕES

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 069/25 PROCESSO: 0084/2025

AUTORIZO, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 a inexigibilidade de licitação para contratação direta após procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79, “I” da Lei nº 14.133/21, em favor da empresa/pessoa física, JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA, CPF 063.xxx.xxx-29, que apresentou todos os documentos de habilitação exigidos em Edital de Credenciamento nº 001/2024, para apresentações artísticas no evento POR DO SOL COM MPB, realizado pela Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), tendo presente o constante dos autos.

PUBLICA-SE, face ao disposto no Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Primavera do Leste - MT, 11 de março de 2025.

Leopoldino Andre Clericuzi Chagas Dos Santos
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

*original assinado nos autos do processo

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 070/25 PROCESSO: 0086/2025

AUTORIZO, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 a inexigibilidade de licitação para contratação direta após procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79, “I” da Lei nº 14.133/21, em favor da empresa/pessoa física, WISLLAN BRENNER TAVARES COSTA, CPF 037.xxx.xxx-16, que apresentou todos os documentos de habilitação exigidos em Edital de Credenciamento nº 001/2024, para apresentações artísticas no evento POR DO SOL COM MPB, realizado pela Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), tendo presente o constante dos autos.

PUBLICA-SE, face ao disposto no Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Primavera do Leste - MT, 11 de março de 2025.

Leopoldino Andre Clericuzi Chagas Dos Santos
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

*original assinado nos autos do processo

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 071/25 PROCESSO: 0087/2025

AUTORIZO, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 a inexigibilidade de licitação para contratação direta após procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79, “I” da Lei nº 14.133/21, em favor da empresa/pessoa física, HELIO PEREIRA DA SILVA, CNPJ 26.xxx.xxx/0001-50, que apresentou todos os documentos de habilitação exigidos em Edital de Credenciamento nº 001/2024, para apresentações artísticas no evento BAILINHO NA PISTA, realizado pela Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo presente o constante dos autos.

PUBLICA-SE, face ao disposto no Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Primavera do Leste - MT, 11 de março de 2025.

Leopoldino Andre Clericuzi Chagas Dos Santos
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

*original assinado nos autos do processo

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 072/25 PROCESSO: 0088/2025

AUTORIZO, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 a inexigibilidade de licitação para contratação direta após procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79, “I” da Lei nº 14.133/21, em favor da empresa/pessoa física, VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA, CNPJ 12.xxx.xxx/0001-77, que apresentou todos os documentos de habilitação exigidos em Edital de Credenciamento nº 001/2024, para apresentações artísticas no evento BAILINHO NA PISTA, realizado pela Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo presente o constante dos autos.

PUBLICA-SE, face ao disposto no Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Primavera do Leste - MT, 11 de março de 2025.

Leopoldino Andre Clericuzi Chagas Dos Santos
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

*original assinado nos autos do processo

AVISO DE ALTERAÇÃO 1º ADENDO MODIFICADOR CREDENCIAMENTO Nº 012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio do Secretário da Secretaria Municipal Saúde – SMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **alterações significativas** referente ao Edital de Credenciamento supramencionado.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 11 (terça-feira) de março de 2025.

Paulo Moniz de Aragão Porciúncula
Secretário Municipal de Saúde

*original assinado nos autos do processo

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 262/2025/CMS/PVA/SUS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 911 de 17 de agosto de 2005 e o Decreto Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

CONSIDERANDO Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe: “sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, e em seu artigo 2º estabelece que: “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”, aliado ao § 3º inserido com nova redação dada pela Lei 12.864/2013, estabelece que: “Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais”;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre “a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde”;

CONSIDERANDO A Nota Técnica para organização da Rede de Atenção à Saúde com foco na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Ambulatorial Especializada - Saúde da Criança. / Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2021.72 p.: il.

CONSIDERANDO a reunião **EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Municipal de Saúde realizada em 28/02/2025, que dentre outras pautas Appreciou a Aprovação do Protocolo Municipal da Linha de Cuidados em Puericultura. “O termo PUERICULTURA é resgatado como cuidado da criança e inserido na rede por meio de políticas públicas. O cuidado deve ser oferecido na perspectiva da atenção integral à saúde, onde a criança estiver, atendendo às suas necessidades, incluindo as de crianças com deficiências permanentes”.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Protocolo Municipal da Linha de Cuidados em Puericultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Aprovação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do Leste, 12 de Março de 2025.

MARTIN APARECIDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PAULO MONIZ DE ARAGÃO PORCIUNCULA

Secretário Municipal de Saúde

Homologado:

SÉRGIO MACHNIC

Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

RESOLUÇÃO Nº. 263/2025/CMS/PVA/SUS.

“Dispõe sobre as regras relativas à realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT).”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião do Extraordinária, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e pela Lei nº 911 de 17 de agosto 2005.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Decreto nº 971, de 12/12/2007 que aprovou o Regimento Interno.

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1992.

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº723, de 09 de novembro de 2023, convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT); a Resolução CNS nº736, de 01 de fevereiro de 2024, dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª CNSTT; a Resolução CES nº02/2024, de 06 de Março de 2024, que convoca a realização da 4ª CESTT) e Resolução n.º 12/2024-CEAS.

CONSIDERANDO, a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste- MT do dia 28 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), que tem por tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", nos termos dos anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º Anexos do Regimento.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 12 de Março de 2025.

MARTIN APARECIDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I**REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1ª CMSTT)
CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º – A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT), convocada pelo Prefeito Municipal de Primavera do Leste, por meio do Decreto nº 2.540, de 12 de fevereiro de 2025, publicado em 12 de fevereiro de 2025, e da Resolução CMS nº 261/2025, será realizada no dia 13 de março de 2025, iniciando às 07h00m até as 11h00m e das 13h00m até as 17h00min.

A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) tem por objetivo o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do Município em defesa da saúde da pessoa trabalhadora como um direito humano, e na forma discriminada abaixo:

- I - Debater o tema da Conferência, “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;
- II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores.
- III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional do trabalhador e da trabalhadora, alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;
- IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho na saúde e da defesa do SUS, a partir das diretrizes, dos princípios democráticos e equânimes, e, do controle social em saúde como um direito constitucional;
- V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho;
- VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam as demandas das trabalhadoras e, trabalhadores, e, definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Saúde);
- VII – Estimular a criação das Comissões Inter setoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT), nos âmbitos estaduais e municipais, dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS e ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);
- IX - Fomentar o debate na relação entre profissionais de saúde e a população, com abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e
- X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e como SUS.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 1ª CMSTT terá abrangência municipal, com **realização presencial no dia 13 de março de 2025, com início às 07h00min, no plenário da Câmara Municipal**, situada na Avenida Primavera, nº 300 – Bairro Primavera II.

CAPÍTULO III - DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º - A 1ª CMSTT terá como tema: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”.

§1º Os eixos temáticos da 1ª CMSTT serão:

- I – EIXO I: A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA;
- II – EIXO II: AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA;
- III - PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMISSÕES

Art. 4º – Para desenvolvimento de suas atividades, a 1ª CMSTT contará com uma Comissão aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º – A Comissão poderá delegar funções, inclusive no que tange à articulação, divulgação, organização da infra estrutura operacional para pessoas vinculadas à prefeitura e a outras instituições.

Art. 6º - A Comissão terá a seguinte estrutura:

- I – Organização;
- II – Relatoria; e
- III – Mobilização e Comunicação.

§1º - Incumbe a Organização convocar os seus membros, visando tomar decisões sobre aspectos relevantes da organização, elaboração de materiais e da estrutura da 1ª CMSTT.

§2º - A Relatoria compete à organização dos grupos de trabalhos e acompanhamento das atividades dos grupos, digitação das propostas dos grupos de trabalho, redação de atas, elaboração do relatório final da Conferência e outros documentos solicitados;

§3º - A Mobilização e Comunicação compete auxiliar os demais grupos, bem como articular e mobilizar a sociedade assegurando uma ampla divulgação nos meios de comunicação locais, como rádio, TV, jornais, associações de bairro e mídias sociais, entre outros, para que um número maior de pessoas possam participar da 1ª CMSTT.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - Todos os participantes serão considerados delegados (indicados por entidades, conselheiros municipais titulares e suplentes, trabalhadores do SUS de quaisquer setores), com direito a voz e voto, na 1ª CMSTT.

Seção I

DAS DIRETRIZES E DAS PROPOSTAS E DOS RELATÓRIOS FINAIS

Art. 8º - Considerando que as Diretrizes Metodológicas apresentadas têm como pressuposto as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde realizada em 2023, e, as diretrizes e propostas definidas na 5ª CNSTT, de acordo com a avaliação das pessoas delegadas em cada etapa da Conferência, as propostas aprovadas em 2023 poderão ser repetidas ou reafirmadas, trazendo inovações em diálogo com o tema e eixos temáticos da 5ª CNSTT.

Art. 9º - Os relatórios finais das conferências municipais e das regionais e microrregionais de saúde deverão ser enviados para a etapa estadual até 30 de março de 2025 por meio do e-mail eventoscesmt@ses.mt.gov.br, contendo as diretrizes e propostas aprovadas nas plenárias finais deliberativas das conferências, que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas estadual e nacional.

Art. 10 - As diretrizes e propostas que incidirão sobre a política da saúde do trabalhador e da trabalhadora na esfera municipal devem ser incorporadas pelos respectivos conselhos municipais de saúde como subsídios para:

I - Elaboração do plano de ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política de saúde do trabalhador e da trabalhadora no respectivo território; e

II - Elaboração dos Planos Municipais de Saúde, para o período de 2026 a 2029.

Art. 11 - O relatório final a que se refere o caput deste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos 3 (três) eixos temáticos e até três (03) propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa das Etapas Municipais a ser enviadas para a Comissão de Relatoria da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CESTT).

§1º - Cada eixo poderá criar até três (3) propostas para o relatório final da conferência municipal, que sejam de responsabilidades de execução dos municípios, além das propostas estaduais, a serem votadas em plenária final.

§2º - As propostas formuladas que sejam responsabilidade de execução do município serão aprovadas nos grupos de discussão dos eixos, sendo levadas à plenária apenas para apreciação.

§3º - Recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que aponte uma ação específica para a implementação da diretriz a qual está vinculada.

§4º - As diretrizes e propostas que serão encaminhadas pelas etapas municipais para a etapa estadual devem conter, no máximo, 350 e 700 caracteres com espaços, respectivamente.

§5º - O processo de votação será realizado por meio do levantamento de crachás.

CAPÍTULO VI - DA ETAPA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Art. 12 - A 4ª CESTT, de acordo com o calendário previsto pela Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que aprovou a realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, conta com as seguintes etapas:

I - Etapa Municipal: até 25 de março de 2025;

II - Etapa Estadual: até 15 de junho de 2025; e

III - Etapa Nacional: de 18 a 21 de agosto de 2025.

§1º - Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como, deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

§2º - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da conferência serão conduzidos nas etapas municipal e estadual, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 5ª CNSTT.

§3º - Além do seu Relatório Final, as etapas das CMSTT, devem elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, com vistas a contribuir com a conscientização sobre a formação e educação na saúde, e, a sua disseminação para o conjunto da população de seu território, objetivando a ampliação dos debates sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde junto à sociedade.

§4º - As deliberações das CMSTT serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§5º - A etapa nacional ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas previstas nos incisos I e II, em sua integralidade.

§6º - Nas etapas previstas nos incisos I e II, da 1ª CMSTT, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§7º - Em todas as etapas das CMSTT será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), e com o "Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde", do Conselho Nacional de Saúde.

§8º - Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas das CMSTT apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução nas três esferas de gestão (municipal, estadual e nacional).

Art. 13 - A competência para a realização da etapa Municipal, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão (municipal) e seus Conselhos de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 14 - A etapa municipal da 1ª CMSTT será realizada entre os meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde de sua Unidade da Federação e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- b) Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários, e, elaboração do plano de ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- c) Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento;
- d) Elaborar o relatório final, nos prazos previstos por este regimento; e
- e) Incidir para a inclusão de propostas relativas à Saúde do trabalhador e da trabalhadora nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal.

§1º - A divulgação da etapa municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas do respectivo território, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§2º - Os documentos para a realização da conferência municipal referidos no caput deste artigo serão definidos pelo CNS.

§3º - No relatório municipal deverão ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional;

§4º - O relatório final da etapa municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à comissão organizadora da etapa estadual, até 30 de março de 2025.

§5º - Os dados sobre as CMSTT serão registrados por cada Conselho Municipal de Saúde e pelos Conselhos Estaduais de Saúde, e, divulgado por instrumento próprio.

§6º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII - DAS FASES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 15- As fases e deliberações da 1ª CMSTT serão delineadas da seguinte maneira:

I - Plenária de Abertura e palestras;

II - Grupos de Trabalho;

III - Votação das Propostas;

IV - Eleição dos delegados; e

V - Plenária Final.

§1º - A plenária de abertura terá como propósito a leitura do regimento interno da 1ª CMSTT e a execução do credenciamento.

§2º - Após a plenária de abertura, as palestras serão iniciadas conforme o cronograma estabelecido para 1ª CMSTT.

§3º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelos participantes, divididos em três (3) grupos para discussão dos eixos da Conferência e elaboração das propostas a serem submetidas à votação, conforme art. 11º deste regimento.

CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO E DOS DELEGADOS

Art. 16 – Da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as etapas 1ª CMSTT será paritária, na medida do possível, em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II – 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;

III – 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 17 - Serão considerados eleitos os delegados que obtiverem maior número de votos favoráveis dos participantes presentes na conferência.

§1º - Serão eleitas como delegadas, preferencialmente, aquelas pessoas que não tenham participado de outras conferências, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde para esta conferência.

§2º – O número de delegados para 1ª CMSTT será fixado pelo regimento interno da Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso, definindo o total de oito (8) delegados, seguindo a paridade.

§3º - O resultado da eleição de pessoas delegadas da etapa municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à comissão organizadora da etapa estadual em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de 30 de Março de 2025.

§4º – Serão eleitos delegados suplentes para cada um dos titulares eleitos em cada segmento. (usuário, trabalhador e gestor/prestador).

Art. 18 - Na eventualidade de o Delegado Titular não poder participar da etapa estadual por motivos pessoais ou força maior, o Delegado Suplente assumirá, automaticamente, a posição de titular no respectivo segmento, com a obrigatoriedade de participar, para manter a paridade na conferência estadual.

Art. 19 – A votação será conduzida por voto aberto, através do levantamento de crachá, e fiscalizada por três conselheiros natos, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20 - As despesas com a preparação e realização da etapa municipal das CMSTT, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - A Secretaria Estadual de Saúde e o CES arcarão com as despesas relativas à Etapa Estadual da 4ª CESTT, da seguinte forma:

I - Pessoas delegadas eleitas nas conferências municipais, com hospedagem e alimentação.

II – O deslocamento para Cuiabá será custeado pelos respectivos municípios;

III – Os delegados municipais eleitos para a 5ª CNSTT terão seus deslocamentos para Cuiabá e ajuda de custo por conta de cada município, assim como seu Conselho Municipal.

Art. 21 - O monitoramento das etapas municipais, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do Conselho Estadual de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Municipais de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 453, de 14 de junho de 2012.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 – Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 1ª CMSTT.

Art. 23 – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT.

Art. 24 - Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação da lista de presença ou do certificado de participação da conferência.

Art. 25 - Em todas as deliberações da comissão concernentes à organização, estruturação e outros aspectos de relevância, é imprescindível assegurar, sempre que possível, a manifestação de cada integrante.

Primavera do Leste, 12 de Março de 2025

MARTIN APARECIDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste - MT

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Aprovação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do Leste, 12 de Março de 2025.

MARTIN APARECIDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PAULO MONIZ DE ARAGÃO PORCIUNCULA

Secretário Municipal de Saúde

Homologado:

SÉRGIO MACHNIC

Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

RESOLUÇÃO Nº. 264/2025/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2862 de 29 de dezembro de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as Unidades de Terapia Intensiva - UTI e as Unidades de Cuidado Intermediário - UCI, destinadas ao cuidado progressivo do paciente crítico, grave ou de alto risco ou moderado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 11/03/2025, que Appreciou a Aprovação da Proposta de Credenciamento para Implantação de 07 leitos de UTI Adulto Tipo II SUS no Hospital e Maternidade São Lucas - CNES 2397463

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Credenciamento para Implantação de 07 leitos de UTI Adulto Tipo II SUS no Hospital e Maternidade São Lucas - CNES 2397463

Art. 2º O valor da Diária correspondente aos leitos efetivamente ocupados, condicionados a implantação de Leitos de Retaguarda (um para cada leito) a ser pago ao Hospital até a habilitação junto ao Ministério da Saúde é de R\$ 2.000,00 conforme repasse pelo Fundo Estadual de Saúde – FES.

Item	Procedimento	Especificação	Valor da Diária FES R\$	Quant Leitos	Quant Diárias Mes	Valor Mensal R\$
01	Serviços de Internação em Unidade de Tratamento Intensivo Adulto – UTI Adulto tipo II.	Admissão para tratamento assistencial de pacientes com idade superior a 18 anos, sendo este limite definido de acordo com as rotinas da instituição conforme Legislação vigente, podendo admitir pacientes de 15 a 17 anos com Acompanhamento ininterrupto de equipe médica, enfermagem, fisioterapeuta, demais profissionais especialistas, Leitos de retaguarda, Materiais e Equipamentos necessários e demais serviços de acordo com as especificações conforme Legislação vigente.	2.000,00	7	210	420.000,00
PREVISÃO FATURAMENTO MAXIMO EM 12 MESES					2.520 5	5.040.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Aprovação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do leste, 11 de Março de 2025.

MARTIN APARECIDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PAULO M. A. PORCIUNCULA
Secretário Municipal de Saúde

Homologado:

SÉRGIO MACHNIC
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

ATAS



Cartório Dias de Primavera
2º Ofício de Primavera do Leste / MT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Segundo Serviço Notarial
Av. Cascavel, nº 1079, Jardim das Américas, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000
Fone: (66) 3498-1005 - e-mail: cartoriopva@gmail.com
VELENICE DIAS DE ALMEIDA
TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que foi averbado nesta Serventia às margens do Registro nº 1219 do Livro A nº 6, folhas 132, datada de 12/02/2007, da pessoa jurídica denominada **FEDERACAO DE CANOAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.087.544/0001-56 a ATA com as seguintes deliberações: **A) dia 21/01/2025, Edital de Convocação; Averbado sob nº 08 – protocolo 4408; B) dia 06/02/2025, Ata de Reativação da Associação e Eleição e Possé da Nova Diretoria e Conselho Fiscal e Deliberação e Aprovação Alteração Estatutária; Averbado sob nº 09 – protocolo 4408; C) dia 06/02/2025, Estatuto Social - 1º Alteração; Averbado sob nº 10 – protocolo 4408; dia 06/02/2025, Lista de Presença; Averbado sob nº 11 – protocolo 4408.** Atendendo ao disposto na Lei nº 6.015/73, bem como ao que dispõe a Lei nº 10.406/2002. Eu, Alexandra Soares Santos, Escrevente Autorizada, certifiquei, dou fé e assino.....

Primavera do Leste - MT, 06 de março de 2025.

Em Alexandra testemunho da verdade

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada
Escrevente Autorizada

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod. Ator(s): 180
Valor Selo: R\$59,75
Selo Digital: CHE 35838
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 100

Primavera do Leste - MT, 6 de março de 2025

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REATIVAÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DE CANOAGEM DO ESTADO DO MATO GROSSO – FCAMT, CNPJ 05.087.544/0001-56



Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025 reunidos em primeira convocação no Auditório da CDL, Rua Dom Sebastião Figueiredo nº 199, Bairro Primavera II, no município de Primavera do Leste/MT, para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: 1º Reativação, eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal (AGEL, Art. 36, c); 2º Deliberação e aprovação de mudanças estatutárias e mudança de Estatuto, (AGE, Art. 37, g).

Presentes os associados: Luiz Antônio de Oliveira Freitas, brasileiro, casado, servidor público portador do RG 1909250-4, CPF 043.285.081-84, com endereço na Rua Camparada, 12, Bairro Tancredo Neves, Primavera do Leste – MT, Ray Nunes da Silva, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF: 019.483.651-70, RG: 1742345-7 SSP/MT, com endereço na Rua Padre Onesto Costa, 32, Bairro Pioneiro, Primavera do Leste – MT, Delermundo Rodrigues de Lima, brasileiro, empresário, portador do CPF: 617.201.351-34, RG: 942135 SSP/MT, com endereço na Rua Santo Amaro, 798, Centro, Primavera do Leste – MT, Talia Barbosa Portilho, brasileira, instrutora de canoagem, portadora do CPF: 055.409.441-00, RG: 2606111-2, com endereço na Rua Santo Ângelo, 221, Primavera do Leste – MT, Dionísio Ferreira Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF: 550109541-68, RG: 854417 SSP/MT, com endereço na Rua Ímola, nº 05 – Jardim Popular - Primavera do Leste – MT, João Vitor Araújo Lendengues, brasileiro, solteiro, instrutor de canoagem, portador do CPF: 058.628.651-95, RG: 2674297-7 SSP/MT, com endereço na Rua Benedito Delfino, 72, Parque Eldorado, Primavera do Leste – MT, Roberto Pereira Feijó, brasileiro, solteiro, educador físico, portador do CPF: 924.993.331-20, endereço Rua Ari Kriefe, 19b, bairro São José, Eder Luis Fabiano, brasileiro, casado, servidor público, CPF 015.991.219-99, residente a Rua Cerejeira – Buritis, Primavera do Leste, Luiz Carlos Moesch, brasileiro, casado, instrutor de academia, Romualdo Povroznik, brasileiro, solteiro, servidor público, CPF: 792129051-53, RG: 1028551 SSP/MT, Endereço: Avenida Porto Alegre 2341, Primavera II, Primavera do Leste – MT, Tiago Henrique da Silva, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF: 068.647.571-29, RG: 2372058-1 SSP/MT, Endereço: Rua Ari Kriefe, 19b, bairro São José, Primavera do Leste – MT, Vanessa Rainha Trento, brasileira, casada, portadora do RG 2674217-9, CPF 058.433.471-09, com endereço na Rua Camparada, 12, Bairro Tancredo Neves, Primavera do Leste – MT, Uberdan Júnior Moesch, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF 015.663.161-03, RG 4402257 SSP/SC, com endereço a Rua Cerejeira 1345 – Bairro Primavera III – Primavera do Leste – MT.

Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Romualdo Povroznik, presidente da entidade para secretariar os trabalhos designou Ad hoc o Sr. Ray Nunes da Silva, dando por instalada a assembleia. O presidente deu as boas vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação, qual seja a **Reativação da Federação Mato-Grossense de Canoagem**.

Fora deliberado pelo Presidente que a Federação Mato-Grossense de Canoagem esteve totalmente abandonada pelo período de 02 (dois) anos, em virtude do falecimento do seu presidente o Sr. Darci Oberdan, ocorrido no dia 01 de junho de 2023. Em seguida foi discutido e explicado a todos, que a nova diretoria que será eleita, assumirá os atos que ultrapassou o mandato da anterior, que teve seu término em 31/12/2022, após a deliberação, foi aprovado por unanimidade, a **Reativação da Federação Mato-Grossense de canoagem**.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



Cartório Dias de Primavera
2º Ofício de Primavera do Leste / MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Segundo Serviço Notarial
Av. Cascavel, nº 1079, Jardim das Américas, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000
Fone: (66) 3498-1005 - e-mail: cartoriopva@gmail.com
VELENICE DIAS DE ALMEIDA
TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL



CERTIDÃO SANEADORA

CERTIFICO E DOU FÉ que, aos 02 dias do mês de março do ano de 2023 após correção nos atos praticados neste Registro Civil das Pessoa Jurídica, constatou-se, que, após a efetivação do Registro dos atos constitutivos de cada pessoa jurídica, todos os demais atos por estas apresentados foram erroneamente registrados e não averbados, em desacordo a determinação contida na parte final do artigo 45 do Código Civil Brasileiro:

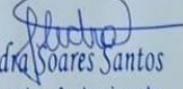
Art. 45. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo. (Grifei).

Com o objetivo de garantir a correta continuidade registral e, conseqüentemente a segurança jurídica aos atos, com base ainda na determinação legal acima citada, esta registradora civil efetua o saneamento/junção de todos os 07 registros da **FEDERACAO DE CANOAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.087.544/0001-56**, REGISTRADO sob nº **1219** e, bem como as averbações saneadoras, quais sejam:

PASSANDO A CONSTAR:			
ANTIGO	ATUAL	ANTIGO	ATUAL
REGISTRO 1260	AVERBADO SOB Nº 01	REGISTRO 1982	AVERBADO SOB Nº 05
REGISTRO 1535	AVERBADO SOB Nº 02	REGISTRO 2921	AVERBADO SOB Nº 06
REGISTRO 1569	AVERBADO SOB Nº 03	REGISTRO 3983	AVERBADO SOB Nº 07
REGISTRO 1916	AVERBADO SOB Nº 04		

CERTIFICO, que todos os atos outrora equivocadamente registrados, ora saneados e averbados pertencentes à presente pessoa jurídica, foram devidamente anexados no Registro nº 1219 do Livro A nº 6, folhas 1/132, datada de **12/02/2007**.

Em obediência ao disposto na Lei nº 6.015/73, bem como ao que dispõe a Lei nº 10.406/2002. Eu, , Alexandra Soares Santos, Escrevente Autorizada, certifiquei, dou fé e assino.


Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REATIVAÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DE CANOAGEM DO ESTADO DO MATO GROSSO – FCAMT, CNPJ 05.087.544/0001-56



Assim, teve início a Assembleia aprovando-se por unanimidade a prestação de contas do ano de 2024. Após foi apresentada a chapa única e eleita para a nova diretoria e conselho fiscal que ficou constituída pelos seguintes membros: **Presidente:** Luiz Antônio de Oliveira Freitas, brasileiro, RG 1909250-4, CPF 043.285.081-84, com endereço na Rua Camparada, 12, Bairro Tancredo Neves, Primavera do Leste - MT; **Vice-Presidente:** Ray Nunes da Silva, CPF: 019.483.651-70, RG: 1742345-7 SSP/MT, com endereço na Rua Padre Onesto Costa, 32, Bairro Pioneiro, Primavera do Leste - MT; **Conselho Fiscal:** **1º membro:** Delermundo Rodrigues de Lima, CPF: 617.201.351-34, RG: 942135 SSP/MT, com endereço na Rua Santo Amaro, 798, Centro, Primavera do Leste - MT; **2º membro:** Talia Barbosa Portilho, CPF: 055.409.441-00, RG: 2606111-2, com endereço na Rua Santo Ângelo, 221, Primavera do Leste - MT; e **3º membro:** Dionísio Ferreira Lima, CPF: 550109541-68, RG: 854417 SSP/MT, com endereço na Rua Ímola, nº 05 - Jardim Popular - Primavera do Leste - MT; **Suplente do Conselho Fiscal:** João Vitor Araújo Lendengues, CPF: 058.628.651-95, RG: 2674297-7 SSP/MT, com endereço na Rua Benedito Delfino, 72, Parque Eldorado, Primavera do Leste - MT, **Diretor Financeiro** Romualdo Povroznik, CPF: 792129051-53, RG: 1028551 SSP/MT, Endereço: Avenida Porto Alegre 2341, Primavera II, Primavera do Leste - MT; **Secretário Geral** Tiago Henrique da Silva, CPF: 068.647.571-29, RG: 2372058-1 SSP/MT, Endereço: Rua Ari Kriefe, 19b, Primavera do Leste - MT. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação todos votaram a favor. A diretoria e o conselho fiscal terão mandato de 06 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Após a eleição deu-se posse aos eleitos e foi dada a palavra ao Presidente eleito Luiz Antônio de Oliveira Freitas, que em nome dos eleitos prestou o compromisso de bem administrar a entidade. Em seguida, quanto à alteração estatutária, restou assim deliberado: 1º) Art. 25, "C", alterar para apenas 01 (uma) publicação em órgão de imprensa; 2º) Art. 2º, alterar endereço da sede da Federação; 3º) Suprimir o §1º do Art. 2º; 4º) Adequação do estatuto à legislação vigente, no tocante ao recebimento de recursos públicos e termo de fomento; 5º) Art. 60, alínea "k", acrescentar qualquer forma de movimentações bancárias 6º) Art. 63, inciso IV, acrescentando às exceções as transferências bancárias, pix, termos de fomento e abertura de conta corrente, sendo as alterações aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, Ray Nunes da Silva secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim o secretário e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.



Ray Nunes da Silva
Secretário da Assembleia



Luiz Antônio de Oliveira Freitas
Presidente da Federação de Canoagem do Mato Grosso – FCAMT

Alexandra Soares Santos
Escritora Autorizada

VIDE-VERSO

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
 Tabelião: Venelice Dias de Almeida
 Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS

Selo Digital CHE 35840 R\$9,10 Cod. 140

Primavera do Leste - MT, 06 de março de 2025
 At. THIAGO OLIVEIRA Horário: 16:30

Dou fé. Em testemunho () da verdade

Alexandra Soares Santos
 ALEXANDRA SOARES SANTOS Escrevente

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
 Tabelião: Venelice Dias de Almeida
 Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: RAY NUNES DA SILVA

Selo Digital CHE 35841 R\$9,10 Cod. 140

Primavera do Leste - MT, 06 de março de 2025
 At. THIAGO OLIVEIRA Horário: 16:32

Dou fé. Em testemunho () da verdade

Alexandra Soares Santos
 ALEXANDRA SOARES SANTOS Escrevente

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
 Tabelião: Venelice Dias de Almeida
 Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE, às margens, Registro 1219, Livro 6, Folhas 132/, datado de 12/02/2007, ATA DE REATIVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, Averbando-se sob nº 09, protocolo 4408; Ficando uma via arquivada nesta Serventia: O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste - MT, 06/03/2025

Alexandra Soares Santos
 ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada
 Escrevente Autorizada

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
 Tabelião: Venelice Dias de Almeida
 Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Atos: 103
 Valor Selo: R\$234,60
 Selo Digital: CHE 35820
 Consulta: www.tjmt.jus.br/sis

Primavera do Leste - MT, 6 de março de 2025

EM BRANCO

EM BRANCO



ATA DE LISTA DE PRESEÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REATIVAÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DE CANOAGEM DO ESTADO DO MATO GROSSO - FcaMT, CNPJ 05.087.544/0001-56

NOME:	Nº DO RG ou CPF:	ASSINATURA:
Carolina Raimundo Tronco	05843347109	<i>[Handwritten Signature]</i>
Rosely Nunes da Silva	1742345-7	<i>[Handwritten Signature]</i>
S. A. P. Henrique da Silva	068647571-29	<i>[Handwritten Signature]</i>
Luiz Antônio de Oliveira Freitas	043295081-84	<i>[Handwritten Signature]</i>
Wladimir Junior March	015.663.161-03	<i>[Handwritten Signature]</i>
Renualdo Luizozzi Junior	792.129.051-53	<i>[Handwritten Signature]</i>
DIONISIO REBRASZKA	550509541-68	<i>[Handwritten Signature]</i>
Delegado R. Lima	01720195134	<i>[Handwritten Signature]</i>
José Vitor Araújo	058628651-95	<i>[Handwritten Signature]</i>
Matheus Cleane D. N. Alves	02990096145	<i>[Handwritten Signature]</i>
Luiz Carlos Moach	04960129166	<i>[Handwritten Signature]</i>
Sony Machado de Souza	0417047109	<i>[Handwritten Signature]</i>
Tupia Barbara Portella	055409441-00	<i>[Handwritten Signature]</i>
Kosuto Kuma Fuy	924.993.331-20	<i>[Handwritten Signature]</i>
EDER FABIANO LAMARCA SILVA	015.991219-59	<i>[Handwritten Signature]</i>
EM BRANCO	EM BRANCO	
EM BRANCO	EM BRANCO	

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
 Tabelião: Venenice Dias de Almeida
 Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
 Tabelião: Venenice Dias de Almeida
 Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE, às margens, Registro 1219, Livro 6, Folhas 132, datado de 12/02/2007 LISTA DE PRESEÇA, Averbando-se sob nº 11, protocolo 4408, Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé.
 Primavera do Leste - MT, 06/03/2025

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada
[Handwritten Signature]
Alexandra Soares Santos
 Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod. Atos(s): 103
 Valor Selo: R\$39,10
 Selo Digital: CHE 35749
 Consulta: www.tjmt.jus.br/sis

Primavera do Leste - MT, 6 de março

